ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-856/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/21/2011
PROTOCOLO	:	1017714
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
ORDENADOR DE DESPESAS	:	ZELIR ANTÔNIO MAGGIONI
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	RETIFICADORA SONORA LTDA – EPP.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DE MAQUINÁRIOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 221.412,28

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATAIVO - 3ª FASE – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS - TERMO ADITIVO REGULARMENTE FORMALIZADO – INTEMPESTIVIDADE RELEVADA - OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização do termo aditivo e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 139/2010, celebrado entre o Município de Sonora/MS e a Empresa Retificadora Sonora Ltda. - EPP, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 04 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 139/2010, celebrado entre o Município de Sonora/MS, CNPJ/MF nº

24.651.234/0001-67, por seu Prefeito Municipal, Senhor Zelir Antônio Maggioni, CPF/MF nº 321.982.721-72, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Retificadora Sonora Ltda. –EPP., CNPJ/MF nº 02.391.146/0001-30, por seu Representante, Senhor Geraldo Sozzo Júnior, CPF/MF nº 501.532.269-00, como contratada, tendo em vista a observância das disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a legalidade e regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 139/2010, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o art.120, III, § 4º, e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Conceder a quitação ao Ordenador de Despesas, Senhor Zelir Antônio Maggioni, CPF/MF nº 321.982.721-72, para os efeitos do art. 60, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas